



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Recebido
Em 13/11/2020
@Lopes

A Ilma. Sra

Maria Girleinete Lopes

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus

REF.: Pregão Eletrônico N° 2020.09.16.01 - PERP

ASSUNTO: Pedido de Impugnação

Em resposta a impugnação da empresa K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, apresentamos justificativa conforme se segue:

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos/bens agrupados em lotes similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhor na padronização, logística e gerenciamento dos produtos/bens, já que a unidade promotora solicitará os objetos a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação (aquisição), e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Secretaria de Educação de Pacajus.

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 09.251.627/0001-90, a qual foi acolhido na forma do remédio constitucional do direito de petição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela improcedência do pedido formulado.

JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

13/11/2020